

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 050/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 53904751, de interesse de **ALESSANDRO JOSE FARIAS E ADILIO JOSE FARIAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 13, da Quadra 12, situado à Rua Maria de Oliveira Sampaio e Rua Toto Bueno, Setor Alto do Vale, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 13 e 13A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13	Área 279,68 m²
Frente para a Rua Toto Bueno	12,63 m
Fundo confrontando com o Lote 13-A	19,76 m
Lado direito confrontando com o Lote 14	14,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua Maria de Oliveira Sampaio	5,35 m
Pela linha curva	D=13,745 m

LOTE 13A	Área 291,60 m²
Frente para a Rua Maria de Oliveira Sampaio	15,70 m
Fundo confrontando com o Lote 14	15,80 m
Lado direito confrontando com Lote 13	19,76 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	17,45 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano